



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 115/2022</b>	<b>PROCESSO Licitatório Nº 157/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 102/2022</b>
<b>Data de Julgamento: 12/12/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

## MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 EDITAL Nº 115/2022

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COIMBRA-MG, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, na cidade de Coimbra-MG, Estado de Minas Gerais, CEP 36 550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, neste ato representado pelo prefeito **Sr. Maurílio Dias Massensini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-MG, a seguir denominado PERMITENTE e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de XXXXXX, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do referido processo, sob a regência das disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão, com as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Permissão tem por objeto a Permissão de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas), Brinquedos, durante a realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Coimbra e da Passagem de ano (Reveillon), nos dias 29 a 31 de dezembro de 2022, na Praça Álvaro de Barros (Praça da Estação Ferroviária), conforme detalhamentos e condições descritos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2 Integram o presente Termo de Permissão, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Permissionária pagará à Permitente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pela Permissionária, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de dezembro de 2022.

2.3 - O pagamento será realizado de forma integral, mediante geração de guia de arrecadação no Setor de Tributação do Município de Coimbra e, em seguida, deverá a Permissionária, encaminhar o comprovante de pagamento à Diretoria Municipal de Cultura.

2.4 - Não será concedido nenhum direito à Permissionária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O eventual atraso no pagamento da permissão de uso objeto desta licitação, sujeitará a Permissionária ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor em atraso, que lhe serão aplicados pelo município, conforme previsto nos Art. 394 e 395 do Código Civil/2002, automaticamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 115/2022</b>	<b>PROCESSO Licitatório Nº 157/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 102/2022</b>
<b>Data de Julgamento: 12/12/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

2.6 - A multa contratual por atraso de pagamento corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total Permissionária em atraso.

2.7 - Os juros de mora corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

2.8 - A multa não impede que o município rescinda unilateralmente o termo de permissão de uso exploração comercial do imóvel decorrente desta licitação e aplique aa Permissionária as sanções administrativas previstas em lei.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. – Não haverá reajuste no preço.

### **4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O imóvel será disponibilizado no endereço supracitado após a comprovação do pagamento de forma integral, sendo que a área acima descrita ficará disponibilizada a Permissionária durante a realização das Festividades.

**4.2 – Todas as despesas da praça de instalação da Praça de alimentação correrão por conta da Permissionária.**

### **5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - A área permitida ficará disponível imediatamente após assinatura do Termo de Permissão, que dependerá da comprovação de pagamento integral do valor obtido no certame e após emissão da respectiva autorização, sendo que o local de funcionamento da praça de alimentação será na Praça Álvaro de Barros, centro, Município de Coimbra/MG, de acordo com o Mapa de Eventos anexo ao processo. **A permissão de uso será de 29 a 31 de dezembro de 2022, devendo a permissionária providenciar a montagem das estruturas até, no máximo, .24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, que terá início no dia 29 de dezembro de 2022.**

### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **6.1 – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

6.1.1 - Entregar à Permissionária o imóvel, objeto deste Termo de Referência, em estado de servir à finalidade do uso a que se destina;

6.1.2 - Garantir, durante o tempo de permissão de uso, o uso pacífico do objeto deste instrumento;

6.1.3 - Responder pelos vícios posteriores à permissão de uso;

6.1.4 - Fornecer à permissionária, “Termo de Vistoria e Responsabilidade” próprio, com descrição minuciosa do estado de conservação do local, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; de acordo com o edital.

6.1.5 - Acompanhamento do cronograma de atividades do evento e fiscalização das ações estabelecidas, por meio da Divisão de Cultura e Administração;

6.1.6 Fornecimento de energia elétrica e água (não potável, para limpeza) necessária ao evento.

6.1.7 Fiscalização da execução do Termo de Permissão, por intermédio do Secretário de Cultura e da administração;

6.1.8 A realização dos serviços de instalação e funcionamento da praça de alimentação serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Coimbra – MG.

#### **6.2 OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

6.2.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes do Termo de Permissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 115/2022</b>	<b>PROCESSO Licitatório Nº 157/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 102/2022</b>
<b>Data de Julgamento: 12/12/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

6.2.2 - Prestar serviço adequado, na forma prevista neste Termo de Permissão e nas normas técnicas aplicáveis,

6.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela(o) Permissionária (o) ao Permitente ou a terceiros.

6.2.4 - Manter durante a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2.5 - Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas do serviço que fazem parte integrante do edital;

6.2.6 - Efetuar o pagamento do valor total da permissão junto ao município de Coimbra, até o dia 15 de setembro do corrente ano.

6.2.7 - Responsabilizar-se pela distribuição das barracas de acordo com o Projeto de evento temporário;

6.2.8 - A responsabilidade pela fiscalização de entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas será de responsabilidade da Permissionária.

6.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer eventualidades ocorridas no espaço da praça de alimentação da festa.

6.31 - Executado o Termo de Permissão, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

c)- A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da permissão, aplicando-se à Permissionária infrator as penalidades cabíveis.

d)- É PROIBIDO o descarte de gordura nas dependências da área de eventos.

e) Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria de Cultura para verificar o correto descarte de gordura.

f) - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

g) Por motivos de segurança do público é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

h) - A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária, quando esta julgar conveniente a sua utilização.

i)- A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.

j) - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe.

k) - Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Coimbra, através da Secretaria de cultura.

l)- A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

m) A permissionária cumprirá o presente documento com obediência total do Termo de Referência.

## **7 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de vigência deste Termo de Permissão será de 30 dias após a assinatura do presente documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 115/2022</b>	<b>PROCESSO Licitatório Nº 157/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 102/2022</b>
<b>Data de Julgamento: 12/12/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Permitente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. – JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR MAIOR OFERTA

O julgamento tipo Maior Oferta, busca a agilidade no processo de contratação e na arrecadação para subsidiar as despesas decorrentes da festa, bem como trazer segurança ao público usuário, para que o público ali presente possa usufruir das atrações e shows artísticos durante o evento, de uma maneira lúdica e prazerosa, sem que o evento seja interrompido pela falta de organização, adequação e execução dos serviços.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Permissionária com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão;

10.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Permissão.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Permissão, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Todas as sanções administrativas e demais penalidades estarão previstas no Termo de Referência (Anexo I), sendo que a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do ordenamento legal que trata da matéria.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Permissionária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 115/2022</b>	<b>PROCESSO Licitatório Nº 157/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 102/2022</b>
<b>Data de Julgamento: 12/12/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

### 13.– DA RESCISÃO

13.1 - A PERMITENTE poderá rescindir o Termo de Permissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da PERMISSONÁRIA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da PERMISSONÁRIA;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da PERMISSONÁRIA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente Termo de Permissão será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da PERMITENTE.

### 15. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Viçosa -MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coimbra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Coimbra – Permitente  
**Maurílio Dias Massensini – Prefeito**

Empresa xxxx – Permissionária  
Representante Legal